



## **DECRETO Nº 074/99**

Aprova o reloteamento da quadra nº 01-A e 01-B e rua, do "JARDIM IPANEMA".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o reloteamento da quadra nº 01-A e 01-B e rua do "JARDIM IPANEMA", no Município de Umuarama, com área total de 2.376,00m<sup>2</sup> (dois mil trezentos e setenta e seis metros quadrados), com as seguintes características:

I – Quadra nº 01-A, dividida em 05 (cinco) lotes, cuja área total é de 1.026,00 m<sup>2</sup> (um mil e vinte e seis metros quadrados), distribuída da seguinte forma:

lote nº 01 com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados), lote nº 02 com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados), lote nº 02-A com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados), lote nº 03 com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados) e lote nº 03-A com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados);

II – Quadra nº 01-B, dividida em 05 (cinco) lotes, cuja área total é de 1.026,00m<sup>2</sup> (um mil e vinte e seis metros quadrados), distribuída da seguinte forma:

lote nº 01 com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados), lote nº 02 com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados), lote nº 03 com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados), lote nº 04 com área de 205,20 (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados) e lote nº 05 com área de 205,20m<sup>2</sup> (duzentos e cinco vírgula vinte metros quadrados);

III – rua Projetada K, perfazendo uma área de 324,00m<sup>2</sup> (sete mil, quinhentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e dois metros quadrados).

**Art. 2º** - É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo leve a efeito o registro do loteamento ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ

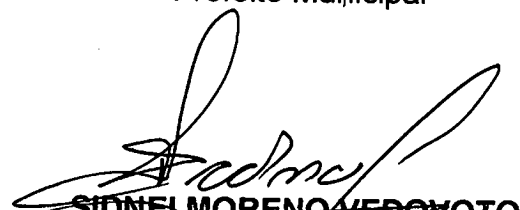


DECRETO Nº 074/99

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 16 de setembro de 1999.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração

  
**LUIZ SIMONI**  
Secretário de Obras e urbanismo

